



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.789, DE 18/10/2013

Altera a [Lei Municipal nº 2.754/2004](#), que cria gratificação de função para os fiscais lotados na Vigilância Sanitária e na Fiscalização e Posturas, para dispor sobre a revisão geral da gratificação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei Municipal nº 2.754, de 29.06.2004](#), passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo observará a revisão salarial dos servidores do Poder Executivo municipal, na mesma data e sem distinção de índices.”

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Ponte Nova - MG, 18 de outubro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo (PSB) / PL nº 3.266 aprovado em 10.10.2013.
- Publicada em: 21/10/2013